

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PREGÃO N.º 07/2023 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO E A EMPRESA RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0023512-22.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO ÚNICO	- Itens Registrados

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Antônio de Paula Santos, 1053, Santa Rita, Nova Lima-MG, CEP 34.012-853, representada por sua Sócia-proprietária, Senhor(a) Renata Juliana da Silva Almeida Ragonezi, portadora da Carteira de Identidade nº 10883448, órgão expedidor SSP-MG e CPF nº 060.474.826-43.

CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo Único – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

- 5.1 Constituem obrigações do TRE/PE:
 - **5.1.1** receber e conferir o material;
- **5.1.2** atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;
- **5.1.3** acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo **TRE/PE**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- **5.1.4** publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.
- **5.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.
- **5.3** Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

6.1 - Será de responsabilidade da **beneficiária da Ata** a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

6.2 - Constituirão ainda obrigações da **beneficiária da Ata**:

- a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;
- b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, ou divergente do modelo aprovado, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua a vigência;
- e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto na alínea "e" do item 6.2 desta Cláusula.
- f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.
- g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- **6.3** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 7 - DO PAGAMENTO

- **7.1** Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **beneficiária da Ata**, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 18231285-2, agência 0001 do Banco Inter, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **beneficiária da Ata**.
- **7.1.1** A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária desta Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- **7.2** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **7.2.1** Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

7.3 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 8 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,0001644$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.
 - 9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa

registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.5 - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **10.1** O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.
 - **10.2** A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93 ou no art. 7° da Lei $n^{\rm o}$ 10.520/2002.
- **10.3** O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRE/PE.
- **10.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido da empresa registrada.
- **10.5** Além das hipóteses previstas no item 10.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:
- a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
 - c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- **10.6** Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES

- **12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a **beneficiária da Ata** que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;
- c.1) Para efeito de aplicação do disposto na alínea "c" do item 12.1 desta Cláusula, será considerada falha na execução da contratação os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei $n^{\rm o}$ 2.848/1940 (Código Penal);
- d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não mantiver a proposta.
- **12.2** A **beneficiária da Ata** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **beneficiária da Ata** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.
- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- **12.4.1** A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da **beneficiária da Ata**, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.5.1** As comunicações à **beneficiária da Ata** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;
- **12.5.2** A **beneficiária da Ata** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
 - **12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **12.7** As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 13 - DO PREÇO

13.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à **beneficiária da Ata** a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s)

indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

14.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelement o da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	1000	4490.52.12 - Material Permanente/Aparelhos e utensílios domésticos 4490.52.33 - Material Permanente/ Equipamentos de áudio, vídeo e foto 4490.52.34 - Material Permanente/ Máquinas e utensílios e equipamentos diversos	INV PERMAN

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

- **17.1.1** É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **17.1.2** A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **17.1.3** Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.
- **17.1.4** A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.
- **17.1.5** A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **17.1.6** A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **17.1.7** Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.
- **17.1.8** A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **17.1.9** A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- **17.1.10** O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios

decorrentes da contratação.

18.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA Renata Juliana da Silva Almeida Ragonezi CPF/MF 060.474.826-43



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

Item	Unidad e	Material	Qtd. Máxima a ser Adquirida	Qtd. Mínim a	Preço Unitário Registrado (R\$)
2	unidade	SMART TV LED 50 POLEGADAS COM: Tela LED, resolução Ultra HD 4K (1920X1080) e processador Quad Core; Wi-Fi integrado, conversor digital, mínimo de 2 entradas HDMI, mínimo de 1 entrada USB e sintonizador analógico; Acompanhado de controle remoto único, cabo de energia e manual do usuário em português, 220V e conectividades wi-fi e bluetooth; A TV não deve ter pixel branco, que prejudica a qualidade da imagem; Pedestal para apoio da TV Recursos de áudio: Potência mínima: dois alto falantes de 20w. Tipo de alto-falante: 02 Canais - Espelhamento do Smartphone para TV; Garantia mínima: 12 (doze) meses. Marca: HQ Fabricante: HQ Modelo / Versão: HQ50 SMART	20	5	2.220,00

Empresa vencedora do(s) item(ns): RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.689.838/0001-84

Endereço: Avenida Antônio de Paula Santos, 1053, Santa Rita, Nova Lima-MG, CEP 34012-853

Telefone: (31) 99371-5386 E-mail: licitacaorjj@outlook.com

Representante Legal: Renata Juliana da Silva Almeida Ragonezi Cargo: Sócia-proprietária RG: 10883448 SSP-MG CPF/MF: 060.474.826-43

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 18/2023. PROCESSO SEI N º: 0023512-22.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 07/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.689.838/0001-84, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE	PREÇO
			MÁXIMA	UNITÁRIO
			REGISTRADA	REGISTRADO
				(R\$)
02	SMART TV LED 50 POLEGADAS	UNID	20	2.220,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 17/2023. PROCESSO SEI N º: 0023512-22.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 07/2023 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): CH COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 37.430.723/0001-30, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023.

ITEM	MATERIAL		UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	VENTILADOR DE COLUNA AÇO	DE	UNID	30	230,75

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2023NE0386 e 387 emitidas em 02/05/2023. SEI nº 0019705-91.2022.6.17.8000. CONTRATADA: C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA. Valores: R\$ 402,90 e R\$ 726,46. OBJETO: Exposições, congressos e conferência e Serviço de Áudio, Vídeo e Foto. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços84/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 47/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.39.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2023NE0390 emitida em 02/05/2023. SEI nº 0009560-73.2022.6.17.8000. CONTRATADA: Diferencial Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda. Valor: R\$ 1.430,00. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 012/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.16.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí decidiu aplicar à empresa MARCOS A ARRUDA DE FIGUEIREDO (UNICLASS CONSULTORIA COMERCIO E SERVICOS), CNPJ: 09.491.099/0001-46, a penalidade de multa de R\$ 6.087,97 (seis mil, oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI por 6 (seis) meses, por descumprimento de obrigações relacionadas a Ordem de Fornecimento 23/2022, advinda da Ata de Registro de Preços - ARP nº 16/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 03/2022, consoante decisão administrativa proferida nos autos do Processo SEI nº 0004559-80.2022.6.18.8000, transitada em julgado em 28/04/2023, com o consequente registro dessa penalidade no SICAF.

Des. ERIVAN LOPES Presidente do TRE-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2023 - UASG 70006

Nº Processo: 0004905-31.2022. Objeto: Aquisição de mobiliário para guarda de mídias e suprimentos para armazenamento de dados utilizados nas urnas eletrônicas. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00014-2023. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/05/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES

(SIASGnet - 09/05/2023) 70006-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2023 - UASG 70008

Nº Processo: 124022022. Objeto: Registro de preços para aquisição de certificados digitais e tokens criptográficos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00028-2023. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/05/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.tre-rn.jus.br..

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA Diretora-geral

(SIASGnet - 09/05/2023) 70008-00001-2023NE111111

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302023051000167

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1) Processo Administrativo Eletrônico nº 2473/2023; 2) Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023 - TRE/RN; 3) Objeto: Requisição de 2 (dois) servidores do TCE/RN para o TRE/RN para auxiliar na análise de prestações de contas eleitorais e partidárias; 4) Vigência: 10/05/2023 a 10/05/2024; 5) Data da assinatura: 08/05/2023; 6) Signatários: Des. Cornélio Alves de Azevedo Neto, Presidente do TRE/RN; Antônio Gilberto de Oliveira Jales, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte /RN.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO № 6/2023

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedores e preços unitários: MH DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA., item 1, R\$ 6,00; DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA, item 2, R\$ 4,88, item 5, R\$ 4,68, item 13, R\$ 2,95, item 20, R\$ 32,00, item 21, R\$ 10,00; PPS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, item 3, R\$ 0,22; NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, item 4, R\$ 1,79, item 6, R\$ 0,57, item 11, R\$ 10,75, item 12, R\$ 7,75, item 22, R\$ 6,97; INAJARA THIESEN GNECCO CALÇADA, item 7, R\$ 3,00; REVENDEDORA CORREIA LTDA, item 8, R\$ 18,90; CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, item 9, R\$ 2,48, item 14, R\$ 1,84; GJB COMÉRCIO LTDA, item 10, R\$ 13,30; GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, item 10, R\$ 13,30; BL PAPER LTDA, item 16, R\$ 84,99; MTM - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA, item 17, R\$ 120,00; SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, item 18, R\$ 36,00; MARCOS AURÉLIO COLLAÇO, item 19, R\$ 6,65.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 9/2023 - UASG 70017

Nº Processo: 2022.0.0000368300. Objeto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do TRE-RJ, em rede de oficinas credenciadas, com fornecimento de mão de obra, peças, componentes, acessórios e, ainda, transporte por guincho.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/05/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194, 1º Andar., Centro - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00009-2023. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/05/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA Pregoeiro

(SIASGnet - 09/05/2023) 70017-00001-2023NE000001

DIRETORIA-GERAL ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI № 107.850/2013. OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. Perimetral Brigadeiro Lima e Silva, nº 350 - Loja - Parque Duque/RJ, para abrigar as 78ª, 79ª, 103ª, 126ª, 127ª, 128ª, 200ª ZEs de Duque de Caxias e o Polo de Urnas Eletrônicas daquele município. LOCADOR: ROVAN DE SÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 23.635.941/0001-05, representada pelo sócio RODOLFO JOAQUIM DE SÁ. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 1.457.263,01. VALOR MENSAL: R\$ 43.000,00, acrescido dos encargos. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: ALEXANDER MORAES ROCHA, Diretor-Geral em exercício. RATIFICAÇÃO: Desembargador JOÃO ZIRALDO MAIA, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato n. 05/2023/TRE-RO, assinado em 09/05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023. Contratada: REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA, CNPJ n. 07.850.772/0001-61. Objeto: Prestação dos serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado do Tipo Split e de cortinas de ar, com reposição de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus adicional, para atender às necessidades do TRE-RO. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico supramencionado e seus Anexos, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais 9.507/2018 e 10.024/2019 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 19/06/2023, podendo ser prorrogado à critério da Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 283.897,65. Natureza da Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho n. 2023NE000253, de 13/04/2023. Ato de Autorização da Licitação: DESPACHO № 179/2022-PRES/DG/GABDG, de 01/03/2023. Ato de Homologação do Pregão Eletrônico: DESPACHO № 385/2023-PRES/DG/GABDG, de 13/04/2023. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO e, pela Contratada, o Senhor GILMAR FLORÊNCIO DA SILVA. Processo SEI: 0001462-61.2022.6.22.8000.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2023NE000266, de 05/05/2023. Contratada: IMUNIZA MAIS CENTRO DE VACINACAO LTDA. CNPJ: 31.195.559/0001-48. Natureza Despesa: 33.90.30. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de 630 doses (estimativa) de vacina contra a gripe Vacina Influenza Quadrivalente. Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 56.416,50. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: Pregão Eletrônico 07/2023/TRE-RO. Processo: SEI 0000247-16.2023.6.22.8000.

